



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 42/2021

N U P: 65304.020435/2021-34

CONTRATANTE: União Federal - Base Administrativa do Quartel General do Exército.

CONTRATADA: DUELAV LAVANDERIAS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.479.671/0001-80.

OBJETO: Prorrogação contratual e reajuste de valores.

A **União**, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO**, situada no Quartel General do Exército, Bloco J, 2º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, inscrita no CNPJ 21.744.847/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Coronel **NILTON FABIANO VELOZO LINS**, Ordenador de Despesas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, aprovado pelo Portaria – C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021 e em conformidade com as funções que lhe foram delegadas pela Portaria nº 269, de 12 de março de 2024, do Comandante do Exército e publicada no DOU nº 50, de 13 de março de 2024, e Boletim Interno da B ADM QGEx nº 97/2024, de 10 de dezembro de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **DUELAV LAVANDERIAS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.479.671/0001-80, sediada na Rua 20, Nº 170,

Quadra 47 Lote 09-E – Bairro JK Nova Capital – Anápolis-GO – CEP 75114-410 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JADE GOMIDE MARQUES**, portadora da Carteira de Identidade nº 5505728, expedida pela SPTC/GO, e CPF nº 037.301.641-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 64535.021425/2021-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 06/2021 da UASG 160085, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 42/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/03/2025 a 20/03/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. REAJUSTAR conforme índice IPC-A (IBGE) do período de novembro de 2023 até outubro de 2024, com o percentual correspondente de 4,758100% em sentido estrito, conforme Cláusula Sexta ao Contrato nº 42/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total da contratação, para o período objeto da presente prorrogação é de **R\$ 291.000,00** (duzentos e noventa e um mil reais) a contar de 01 de abril de 2025, de acordo com o resultado da correção pelo IPC-A (IBGE), no percentual de 4,758100 %.

ITEM	Descrição	QNT ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
001	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e fronha) com coleta e entrega no local.	40.000	R\$ 5,82	R\$ 232.800,00

002	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local.	10.000	R\$ 5,82	R\$ 58.200,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 291.000,00

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/160186

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Plano Interno: I3DAFUNLARO

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, DF.



NILTON FABIANO VELOZO LINS - CEL

Cmt B Adm QG Ex

Assinado de forma digital por

NILTON FABIANO VELOZO

LINS:74693409472

Dados: 2025.03.17 16:29:33 -03'00'

NILTON FABIANO VELOZO LINS – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Quartel-General do Exército



Documento assinado digitalmente

JADE GOMIDE MARQUES

Data: 16/03/2025 20:35:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JADE GOMIDE MARQUES

Representante legal da Duelav Lavanderias Ltda